

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1502.01/2017**

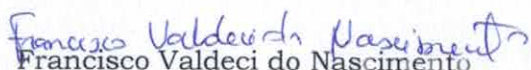
Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 06 (seis) de Março de Dois Mil e Dezessete (06.03.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Roberta Lorena de Oliveira Bruno e Francisco Valdeci do Nascimento, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **1502.01/2017**, que tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação recebeu os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços da empresa: **1. PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL S/C LTDA - EPP**, representada por Manoel Tomás de Aquino Neto, sócio administrador, inscrito no CPF sob o Nº 510.769.773-91. O senhor presidente determinou a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, que foi rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Após a análise da documentação o Presidente torna público o resultado. Sendo considerada **HABILITADA** a empresa **1. PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL S/C LTDA - EPP**, por apresentar todos os documentos conforme solicitado no edital acima mencionado. O presidente da comissão questionou ao representante da empresa quanto a possibilidade da intenção de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. O representante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. O presidente então determinou a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada, que foi rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. O presidente torna público o valor da proposta de preços, sendo o valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais), da empresa **PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL S/C LTDA - EPP - EPP**. Sendo considerada vencedora. O presidente da comissão questionou ao representante da empresa quanto a possibilidade da intenção de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. O representante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.

  
Jorge Luiz da Rocha

**Presidente da Comissão de Licitação**

  
Roberta Lorena de Oliveira Bruno

**Membro**

  
Francisco Valdeci do Nascimento

**Membro**

  
Manoel Tomás de Aquino Neto

**PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL S/C LTDA - EPP**